

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO N. 981 DE 24 DE MARÇO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

0 GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 79 do Decreto Lei n. 31 de 30-11-82.

DECRETA:

Artigo 19 - Fica aberto a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, um credito Suplementar no valor de CR$ 35.245.000,00 (Trinta e Cinco Milhões, Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática, conforme dis

DESPESA:

18.00 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO  
SOCIAL

18.01 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO

SOCIAL



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS

TOTAL

27 .745 .000,00

7 .500 .000,00 35 .245 .000,00

PROJETO/ATIVIDADE 18.01.15.81.483 .2 .114 Programas Preventivos e Terapêuticos

TOTAL

CORRENTE

35 .245 .000,00 35 .245 .000,00

TOTAL

35 . 245 .000,00 35 .245 .000,00

Artigo 29-0 valor do credito de que trata o Artigo anterior será" coberto com recursos financeiros, provenientes do convênio firmado entre FUNABEM/Secretar ia de Estado do Trabalho e Promoção Social, com base no inciso III, do § 19 do Artigo 3 da Lei Federal 4.320 de 17-03-64.

RECEITA:

1000 .00.00 1700 .00.00 1721 .08 .00

RECEITAS CORRENTES TRANSFERÊNCIAS CORRENTES TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS

TOTAL

35.245 .000 ,00 35 . 245 .000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

Artigo 39 - Fica alterada a Programação Orçamentária da despesa do Estado, estabelecida pelo Decreto n9 781 de 31-12-82.

SETRAPS:

II - TRIMESTRE

TOTAL

35.245.000,00 35 .245.000,00

Artigo 49 - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA GOVERNADOR